



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

EDITAL PFDC/MPF nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PFDC, no uso de suas atribuições decorrentes da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 75, de 1993, relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do MPU), que estabelece como atribuição do Ministério Público da União a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que, consoante a Resolução nº 82/2012 do CNMP, a audiência pública é “*um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral*”;

Considerando que tramita no âmbito da Comissão Pessoa com Deficiência da PFDC o Procedimento de Acompanhamento nº 1.00.000.022031/2020-18, que trata, entre outros pontos, da temática de acesso a livros em Braille ferramenta essencial de acessibilidade informacional, proporcionando autonomia, educação e inclusão para pessoas cegas ou com baixa visão.

Considerando que o direito à acessibilidade plena é garantido pela Constituição Federal, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

Considerando que a pessoa com deficiência visual é também consumidora e, como tal, possui direito à aquisição de produtos e serviços, inclusive livros, em formato acessível, em igualdade de condições com os demais consumidores;

Considerando que a não disponibilização de livros no sistema Braille, quando necessário, representa uma forma de discriminação vedada pela legislação brasileira;

Considerando que determinados conteúdos de livros — como gráficos, tabelas, mapas, partituras musicais e representações visuais — só são plenamente acessíveis por meio do suporte tátil proporcionado pelo Sistema Braille;

Considerando que já existem tecnologias acessíveis e economicamente viáveis para a produção em Braille, incluindo softwares de conversão, impressoras Braille de menor custo, dispositivos termoforme e modelos híbridos de produção;

Considerando que a legislação impõe às editoras e aos entes públicos e privados a obrigação de fornecer material acessível, incluindo o Sistema Braille, nos casos em que os conteúdos não podem ser convertidos de maneira efetiva por meio de leitores de tela ou audiodescrição;

Considerando que o respeito ao direito à leitura em formato acessível é condição essencial para a inclusão social, educacional, profissional e cultural das pessoas com deficiência visual;

Considerando que a atuação da PFDC busca contribuir para a efetiva produção e comercialização de livros em Braille no Brasil;

Considerando que constitui meta do plano de ação da Comissão Pessoas com Deficiência da PFDC a contribuição para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência visual ao acesso à informação e à cultura mediante a produção de obras em Braille, por demanda, na qualidade de consumidores e titulares do direito ao livro acessível neste formato.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a AUDIÊNCIA PÚBLICA, por meio da Comissão Pessoas com Deficiência da PFDC, com o objetivo de colher as contribuições que representantes da sociedade civil, em especial dos movimentos e associações representativas de pessoas com deficiência visual, das editoras e entidades representativas do mercado editorial brasileiro, das organizações produtoras de obras em Braille e do poder público possam oferecer à discussão sobre o tema “**Produção e comercialização de livros em Braille no Brasil**”.

Parágrafo único. Os debates deverão garantir a escuta direta da sociedade interessada; conscientizar sobre a importância da oferta da produção de livros em Braille por demanda; identificar as demandas não atendidas e os gargalos na produção; identificar e incentivar as soluções possíveis.

Art. 2º A audiência pública será realizada **no dia 25 de junho de 2026, das 14h às 17h30** (horário de Brasília/DF), em formato exclusivamente remoto.

Parágrafo Único. A audiência pública ocorrerá virtualmente por meio da plataforma digital Zoom, com transmissão ao vivo pelo canal do MPF no YouTube.

Art. 3º Às 14h, o Procurador Federal dos Direitos do Cidadão fará a abertura do evento, expondo os objetivos da audiência e as peculiaridades fáticas e jurídicas do tema.

§1º Os integrantes da mesa de abertura disporão **de 10 (dez) minutos** de exposição previamente a cada bloco de discussões, conforme ordem estabelecida pela coordenação dos trabalhos.

§2º Em seguida, a palavra será assegurada aos convidados e manifestantes inscritos no chat, nos moldes das regras divulgadas na abertura da audiência, **por até 10 (dez) minutos** para expor oralmente suas considerações, conforme os blocos de discussões.

§3º O tempo de fala poderá ser modificado pela coordenação dos trabalhos conforme o número de inscritos e a dinâmica da audiência.

4º Durante a audiência pública, serão admitidas manifestações orais que versem, necessariamente, sobre a formulação de propostas de diretrizes acerca do tema.

Art. 4º Os interessados em participar da audiência pública poderão inscrever-se **até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026**, por meio de [preenchimento de formulário eletrônico](#) disponível no endereço <https://forms.gle/coRwEqyLmJZ3QiRT8>, no qual deverão ser informados:

I – o nome do órgão público, da instituição de ensino superior, da empresa, da entidade da sociedade civil ou da pessoa jurídica interessada, bem como das pessoas físicas que participarão da audiência;

II – endereços eletrônico, bem como telefones para contato;

III – quaisquer outros dados e documentos que permitam a identificação do participante, bem como breve descrição de sua atuação na temática; e

IV – comprovação de que o signatário possui poderes de representação, se for o caso.

§1º. Será admitido o envio de memoriais escritos por todos os interessados, independentemente de formalizarem ou não a inscrição, até as 18 horas do dia 11 de junho de 2026, para o endereço eletrônico da PFDC.

§2º. A PFDC encaminhará, por e-mail, o link de acesso aos manifestantes constantes da referida lista que participarão virtualmente da audiência.

Art. 5º Compõem a Mesa de Abertura da audiência pública:

a) Paula Bajer Fernandes - Subprocuradora-Geral da República e Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão Adjunta;

b) Aline Caixeta - Procuradora da República e Coordenadora da Comissão Pessoas com Deficiência da PFDC;

c) Daniel Prazeres - Procurador da República e Coordenador Adjunto da Comissão Pessoas com Deficiência da PFDC;

d) Leonardo de Moraes Filho – Assessor da Comissão Pessoas com Deficiência da PFDC.

§1º. A audiência pública será presidida pelo Procurador Federal dos Direitos do Cidadão e mediada pelos demais integrantes da mesa.

§2º. Na ausência do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão em todo ato, presidirá a reunião, sucessivamente, a Procuradora da República Aline Caixeta e o Procurador da República Daniel Prazeres.

Art. 7º A Secretaria Executiva da PFDC se encarregará de elaborar a ata da audiência pública, na qual constarão todos os memoriais apresentados e os resumos das falas, que, após aprovada pela Comissão Pessoas com Deficiência, será publicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, no sítio da PFDC.

Art. 8º Caberá à PFDC a expedição de ofício aos convidados indicados, bem como a adoção das providências necessárias à realização e à transmissão da audiência pública, ao vivo, pelo canal do MPF no YouTube, que será gravada em imagem e em áudio e ficará disponível para acesso futuro.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Federal dos Direitos do Cidadão e, na sua ausência, pela Coordenação da Comissão Pessoas com Deficiência da PFDC.

Encaminhe-se cópia do presente Edital à Secretaria de Comunicação do Ministério Público Federal (SECOM/MPF), com solicitação de ampla divulgação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

PAULA BAJER FERNANDES

Subprocuradora-Geral da República

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão Adjunta

ALINE CAIXETA

Procuradora da República

Coordenadora da Comissão Pessoas com Deficiência



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00208462/2026 EDITAL nº 6-2026**

.....
Signatário(a): **PAULA BAJER FERNANDES**

Data e Hora: **29/05/2026 14:07:16**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA**

Data e Hora: **29/05/2026 17:23:21**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6e43eced.12546a1c.415e75da.9dd7f124